



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.532

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1965

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Monte de Carvalho, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 952 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Braz Fulco, do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 958 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de novembro de 1964, que nomeou de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Pereira da Rocha, para exercer, efetivamente, o cargo de Identificador Datiloscopista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Sílvio da Santa Cruz dos Santos Filho.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS :  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA  
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA :  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 954 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 9.º, da Lei n. 1.832 de 2 de dezembro de 1959, Braz Fulco, para exercer, efetivamente, o

cargo, em Comissão, de Comissário de Polícia da Capital, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Eduardo da Silva Lobão.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 959 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Pereira da Rocha, para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido de Nelson Monte de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 953 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Duilio Fontes da Silva, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 957 — Dia 7-4-65).

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado : resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Waldemar Cordovil Ferreira, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Bessa 349 — Fone: 9600

Director Geral — **Dr. RAIMUNDO DE SEVA MAUÉS**  
Redator-Chefe, substituto — **ROACIR CASTRO DRAGO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . .	2.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000
Semestral . . . . .	1.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abate	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>			
Anual . . . . .	10.000	vêzes, 20% de abatimento.	
Semestral . . . . .	5.000	O centímetro por coluna, tem o valor	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>			
Número avulso . . . . .	50	Por mais de cinco (5) de . . . . .	200
Número atrasado . . . . .	30		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, encoberto a mais de Cr\$ 30, ao ano.			
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada			

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

As assinaturas vencidas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Director Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 960 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Tarciso Rodrigues Simão, Sinalheiro de 3a. classe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 961 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Gonçalves do Nascimento, sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 962 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Clodoaldo Freitas Monteiro, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 963 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Gonçalves Machado, Sinalheiro de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 964 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Almerindo Soares da Rocha, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 965 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e

férias, Agostinho Farias Campos, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 966 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jurandir Moreira de Oliveira, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 967 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rand Sales de Souza, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 968 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odélin Fernando Baia Rua, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 969 — Dia 7-4-65).



**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Magno Fernandes de Macêdo, Guarda Civil de 2a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 970 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Marques de Souza, Guarda Civil de 1a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 971 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Arcanjo da Costa, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.5 952 a 20-5-962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 972 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvio da Santa Cruz dos Santos Filho, ocupante do cargo de Datiloscopista Pesquisador, Nível 8, lotado no Serviço de Identificação Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 955 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cláudio Corrêa Vago, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 9, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 956 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel Antônio Rodrigues, do cargo de Comissário de Polícia da Povoação de Mangabeira, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 990 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Daniel Moreira Brandão, 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santo Antônio de Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 991 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Amadeu Sarmento Lobo, do cargo de Escrivão de Polícia, da sede do município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 987 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, Aluizio Lobato da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação de Mangabeira, município de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Manoel Antonio Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 989 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, Amadeu Sarmento Lobo, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Ananindeua, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 986 — Dia 7-4-65).

**DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1965**

O Governador do Estado resolve nomear, Raimundo dos Santos Bentes, cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de São Félix do Xingú, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 988 — Dia 7-4-65).

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**IMPRESA OFICIAL**

**PORTARIA N. 25 — DE 5 DE ABRIL DE 1965**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a transferência das férias regulamentares do funcionário Carlos de Melo Sobrinho, linotipista, determinada pela portaria n. 24 de 1-4-65.

Dê-se ciência, e publique-se.  
Raymundo de Sena Maués  
Diretor Geral  
(G. — Reg. n. 1030 — Dia 7-4-65).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Ministério da Viação e Obras Públicas**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA N. 028/65**

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1953, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n. 1538/65 — 2o. DRF,

**RESOLVE:**

Designar, de acordo com o artigo 219, § 1o., da Lei 1711/52, o Escriturário nível 10-B Orlando Geraldo de Leão Guilhon, Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), o Engenheiro nível 22-B, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, e o Desenhista nível 16, Manoel Jeronimo de Oliveira Neto, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades ocorridas com a Camioneta chapa 1.000, de propriedade deste D.N.E.R., no dia 1/4/65, a qual era dirigida pelo motorista Elvécio Rodrigues Seabra. Belém, 2 de abril de 1965.

Eng. Pedro Smith do Amaral  
Chefe do 2o. DRF  
(Dia—7/4/65. Reg. n. 636)



## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA  
AMAZÔNIA

Proc. 8763-04  
Conv. 372/64

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba Cr\$ 2.000.000,00 do exercício de 1964, destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, doutor Carlos Pedrosa e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo vigorará da data de seu re-

gistro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Dois Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo: 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Designações: ..... 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; .... 3.2.6.0 — Nutrição; .... 3.2.6.1 — Alimentação de Lactentes, Gestantes e Nutrizes. 01 — Acre .... Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em

dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** — O EXECUTOR se obriga a, Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes.

1. Material de Consumo e de Transformação:

1.1 — Leite em pó (integral, semi desnatado, maternizado, leiteiro, etc.) .....	1.000.000,00
1.2 — Farinha alimentícias ....	300.000,00
1.3 — Açúcar, inclusive dietético	400.000,00

1.700.000,00

afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiros elucidativos de que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Letreiro letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S. P. V. E. A."

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de 1965.

CARLOS PEDROSA, Sup. em exercício.

ALMIR FELÍCIO ABRAHÃO.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Christovam Nunes  
Maria de Nazaré Nunes.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes.



**2. Material Permanente:**

2.1 — Utensílios de copa e cozinha	200.000,00
Eventuais .....	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

(Reg. n. 631 — Dia — 7.4.65).

**PROCESSO 07165/64**  
**CONVENIO 324/64**

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1964, destinada ao atendimento dos problemas específicos, inclusive construção e equipamento dos postos de vigilância sanitária e fabricação de produtos biológicos para combate a doenças.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Carlos Pedrosa e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Fêlicio Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente,

pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 1 — Para atendimento dos problemas específicos, inclusive construção e equipamento dos Postos de Vigilância Sanitária e

fabricação de produtos biológicos para combate a doenças: 01 — Acre .... Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o

plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA** O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S. P. V. E. A."

**CLAUSULA OITAVA** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de 1965.

CARLOS PEDROSA, Sup. em exercício.

ALMIR FÉLICIO ABRAHÃO.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:  
Christovam Nunes.  
Maria de Nazaré Nunes.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada ao atendimento dos problemas específicos, inclusive construção e equipamento dos postos de vigilância sanitária e fa-



bricação de produtos biológicos para combate a doenças: Acre.

1.3.00 — MATERIAL DE CONSUMO	
11 — Produtos químicos, biológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso veterinário . . . .	2.600.000,00
1.4.00 — MATERIAL PERMANENTE	
11 — Modêlos e utensílios de laboratório de uso veterinário	2.400.000,00
<b>TOTAL</b> . . . . .	<b>Cr\$ 5.000.000,00</b>

(Reg. n. 632 — Dia — 7.4.65).

PROCESSO N. 07164/64  
Conv. 274/64

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 80.000.000 — dotação de 1964, destinada à instalação, manutenção ou ampliação de Colônias Agrícolas.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira, pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Carlos Pedrosa, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA,

e, especialmentê, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anêxo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anêxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anêxo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; . . . . 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, Const. Federal) — Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura

e Abastecimento; 3.6.2.0 — Colonização; 1 — Instalação, manutenção ou ampliação de Colônia ou Núcleos Agrícolas; 01 — Acre Cr\$ 80.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional-

da, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano estabelecido, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo, pelo qual o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá as seguintes dizes: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A.”.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interêsse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de 1965  
ALMIR FELÍCIO

ABRAHÃO  
CARLOS PEDROSA  
MARIA DE NAZARÉ  
LEMS BOLONHA  
Testemunhas:  
Maria de Nazaré Nunes

**Anêxo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada à instalação, manutenção ou ampliação de Colônias ou Núcleos Agrícolas.**



**1. Máquinas, Motores e Aparelhos**

1.1—Aquisição de 10 (dez) máquinas de beneficiar arroz, marca Zaccarias tipo 1 .....	23.458.500	
1.2—Transporte de 10 (dez) máquinas Zaccarias tipo 1, de São Paulo a Rio Branco ..	12.541.500	
1.3—Aquisição de 10 (dez) motores marca MWM, de 11 HP .....	22.000.000	
1.4—Transporte de 10 (dez) motores MWM de São Paulo para Rio Branco-Acre .....	11.500.000	69.500.000

**2. Desapropriações**

2.1—Desapropriações de duas colocações do Seringal Amapá, no Município de Rio Branco	4.500.000	
--------------------------------------------------------------------------------------	-----------	--

**3. Serviços Topográficos**

3.1—Para estudo e desenvolvimento de duas colocações: Bom-que-doi e Banana Roxa .....	2.000.000	
---------------------------------------------------------------------------------------	-----------	--

3.2—Para locação de trinta lotes agrícolas de vinte e cinco hectares, na colocação Bom-que-doi	800.000	
------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--

3.3—Para locação de 120 (cento e vinte) lotes agrícolas de vinte e cinco hectares, na colocação Banana Roxa	3.200.000	6.000.000
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------

TOTAL ..... Cr\$ 80.000.000

(Reg. n. 630 — Dia 7/4/65)

PROCESSO N. 7167/64  
**CONVÊNIO N. 229/64**  
 Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — exercício de 1964, destinada às despesas de qualquer natureza com programas de assistência Agropecuária

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Carlos Pedrosa e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício

Abraão identificado nesse ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil trezentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil no-

vecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

— O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

— Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

— Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964

— Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.4.0 — Produção Animal; 1 — Despesas de qualquer natureza com Programas de Assistência Agropecuária; 01 — Acre — Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesou-

ro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO**

— O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA**

— O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA**

O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA**

— A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

— O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendi-



mento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado pela S. P. V. E. A.”

CLAUSULA OITAVA — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interêsse das partes

acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assina-  
turas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha,

Oficial Administ. 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de

1965.  
CARLOS PEDROSA, Sup. em exercício.  
ALMIR FÉLICIO ABRAHÃO.  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:  
Maria de Nazaré Nunes.  
Christovam Nunes.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada as despesas de qualquer natureza com programas de Assistência Agropecuária.

#### 1. Material para Laboratório

1.1 — Aquisição de 1 microscópio marca Zeiss .....	1.000.000,00	
1.2 — Aquisição de 30 frascos de formol comercial .....	100.000,00	
1.3 — Aquisição de 20 frascos de álcool absoluto .....	50.000,00	
1.4 — Aquisição de 5 frascos de iodo ressublimado .....	50.000,00	
1.5 — Aquisição de 10 frascos de ácido sulfúrico concentrado .....	55.000,00	
1.6 — Aquisição de 10 frascos de ácido pítrico .....	45.000,00	
1.7 — Aquisição de 2 frascos de Buñsen .....	25.000,00	
1.8 — Aquisição de 6 dúzias de bisturis .....	60.000,00	
1.9 — Aquisição de 25 termômetros veterinários .....	15.000,00	1.400.000,00

#### 2. Instrumentos clínicos veterinários

2.1 — Aquisição de 12 pinças hemostáticas retas .....	158.992,00	
2.2 — Aquisição de 12 pinças curvas, hemostáticas .....	176.408,00	
2.3 — Aquisição de 14 vaginoscópios grandes, para animais .....	333.152,00	
2.4 — Aquisição de 10 aparelhos de pressão .....	385.400,00	
2.5 — Aquisição de 5 estetoscópios .....	437.648,00	1.491.600,00

#### 3. Vacinas

3.1 — Aquisição de 18.618 doses de vacinas anti-aftosas .....	1.067.080,00	
3.2 — Aquisição de 4.250 doses de vacinas anti-rábica .....	170.000,00	
3.3 — Aquisição de 24.000 doses de vacinas anti-carbunculoze .....	972.240,00	
3.4 — Aquisição de 20.000 doses de vacinas contra cólera aviária .....	379.620,00	
3.5 — Aquisição de 2.600 doses de vacinas contra encefalomielite dos equídeos .....	212.900,00	
3.6 — Aquisição de 43.000 doses de vacinas contra Newcastle .....	1.014.500,00	
3.7 — Aquisição de 9.000 doses de vacinas contra epítaliomados .....	292.060,00	4.108.400,00

#### 4. Transporte

4.1 — Aquisição de 2 (dois) jeeps willys .....	7.000.000,00	
4.2 — Aquisição de 4 cavalos .....	800.000,00	
4.3 — Aquisição de 4 selas .....	200.000,00	8.000.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 15.000.000,00



PROCESSO N. 07146/64  
Conv. n. 355/64

Térm. do acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000 — dotação de 1964, destinada ao Hospital de Tarauacá, para término da construção.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira, pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Carlos Pedrosa, e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** pitais e Maternidades da Região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde: 01 — Acre Cr\$ 10.000.000. A quantia correspondente será deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02—Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0—Assistência Médica-Sanitária; 3.2.3.1—Hospitais e Maternidades; 1 — Para a Rêde de Hos-

cação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo o pagamento da importância convencional, se verificar que a apli-

cação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela S.P.V.E.A.”.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de abril de 1965.  
CARLOS PEDROSA  
ALMIR FELÍCIO  
ABRAHÃO  
MARIA DE NAZARÉ  
LEMONS BOLONHA  
Testemunhas:  
Christovam Nunes  
Maria de Nazaré Nunes



## PROCESSO N. 07146/64

## Orçamento

## ESTADO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 10.000.000, dotação de 1964, destinada ao Hospital de Tarauacá, para término da construção

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I—COBERTURA</b>				
a) Madeirame e cobertura com chapas de fibrocimento . . . . .	m2	566	7.980	4.516.680
b) Fôrro de madeira . . . . .	m2	412,40	3.700	1.525.880
c) Abas e cimalthas . . . . .	m1	441	410	180.810
				<b>6.223.370</b>
<b>II—REVESTIMENTO</b>				
a) Rebôco externo (conclusão) . . . . .	m2	119,50	1.670	199.565
b) Rebôco interno (conclusão) . . . . .	m2	850	1.300	1.105.000
c) Revestimento com azulejos brancos . . . . .	m2	194	6.200	1.202.800
				<b>2.507.365</b>
<b>III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>				
a) Previsão . . . . .	vb	—	—	<b>1.269.265</b>
<b>TOTAL GERAL</b> . . . . .			<b>Cr\$</b>	<b>10.000.000</b>

(Reg. n. 629 — Dia 7/4/65)

PORTARIA N. 054/65, DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII, XLI e XLIV do Artigo 100. do Regimento Interno e,

Considerando a importante necessidade que se faz sentir, no que tangente à obrigatória atividade dos serviços ao longo da Rodovia "Bernardo Sayão" (BR-14), principalmente na época invernal que obriga o desdobramento de esforços do pessoal técnico-especializado;

Considerando mais o constante do Aviso 1502-P, 64 de 30 de dezembro de 1964, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União,

AHMOIC  
RESOLVE:

Autorizar que o pessoal lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, compreendendo as categorias de Topógrafo auxiliar, Auxiliar de

cozinha, Abastecedor, Rádio operador, Rádio Técnico, Mecânico de I, Operador de máquinas, Torneiro, Ajudante de Engenheiro, Mecânico de II, Soldador, Auxiliar de laboratório, Eletricista, Nivelador, Auxiliar de desenho, Conductor de viaturas, Operário de carpintaria, Operador de alvenaria, Ferreiro auxiliar, Auxiliar de Eletricista, Operário de lanternagem, Operário de pintura, Feitor de conservação, Apropriador, Auxiliar de Armazenagem, Auxiliar de feitor, Auxiliar de lubrificação, Ajudante de máquinas, Ajudante de Mecânico, Ajudante de carpintaria, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Ferramenteiro, borracheiro e Trabalhador braçal, preste serviço extraordinário ao Órgão no período de 1 de abril a 30 de junho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente substituto

(Dia—7/4/65. Reg. n. 637)

PORTARIA N. 055/65, DE 1 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII, XLI e XLIV do Artigo 100. do Regimento Interno e,

Considerando a importante necessidade que se faz sentir, no que tangente à obrigatória atividade dos serviços ao longo da Rodovia "Bernardo Sayão" (BR-14), principalmente na época invernal que obriga o desdobramento de esforços do pessoal técnico-especializado;

Considerando mais o constante do Aviso 1502-P, 64 de 30 de dezembro de 1964, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Autorizar que o pessoal lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, compreendendo as categorias de Topógrafo

fo auxiliar, Auxiliar de cozinha, Abastecedor, Rádio operador, Rádio Técnico, Mecânico de I, Operador de máquinas, Torneiro, Ajudante de engenheiro, Mecânico de II, Soldador, Auxiliar de Laboratório, Eletricista, Nivelador, Auxiliar de desenho, Conductor de viaturas, Operário de carpintaria, Operário de alvenaria, Ferreiro auxiliar, Auxiliar de eletricista, Operário de lanternagem, Operário de pintura, Feitor de conservação, Apropriador, Auxiliar de armazenagem, Auxiliar de feitor, Auxiliar de lubrificação, Ajudante de máquina, Ajudante de Mecânico, Ajudante de carpintaria, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de ferramenteiro, Borracheiro e Trabalhador braçal, preste serviço extraordinário ao Órgão no período de 1 de abril a 30 de junho do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Carlos Pedrosa**

Presidente substituto

(Dia—7/4/65. Reg. n. 638)



**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASL**

Relatório da Diretoria, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1965.

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

De acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 33, do Decreto n.º 321 de 28 de setembro de 1940, temos a honra de submeter à vossa apreciação e julgamento o presente Relatório, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e as contas de nossa administração relativamente ao exercício de 1964, sobre os quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em parecer que vai transcrito, em seguida aos documentos referidos.

No período em apreciação, reunida extraordinariamente a Assembleia Geral desta Companhia, em 19 de setembro de 1964, foi aprovado o aumento de nosso Capital, de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000) para quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000) mediante a reavaliação de nosso Ativo, na forma da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1934, resultando dessa reavaliação em saldo de Cr\$ 34.036.546 que levamos a crédito da "Conta Reserva" para aumento do Capital, o qual será devidamente aplicado na próxima elevação do mesmo.

O lucro das operações realizadas em 1964, elevou-se a Cr\$ 821.280.615 e as despesas importaram em Cr\$ 585.620.571 resultando um lucro líquido de Cr\$ 235.660.044, o qual, com a anuência do respeitável Conselho Fiscal levamos ao crédito das seguintes contas:

Comissão da Diretoria .....	21.209.404
Reserva Legal .....	10.722.253
Lucros Suspensos .....	203.728.387

**Cr\$ 235.660.044**

A Diretoria fica ao vosso dispor para elucidação necessária às vossas deliberações.

Cordiais saudações.

- (aa) **Wady Thomé Chamié**, diretor-presidente
- Ronaldo Thomé Chamié**, diretor vice-presidente
- José Fiock Danin**, diretor-secretário.

**RESUMO DO BALANÇO GERAL, EM 31-12-64**

**—A T I V O—**

**Disponível**

Dinheiro em Caixa e nos Bancos .....	27.315.908
--------------------------------------	------------

**Realizável a Curto Prazo**

Efeitos a Receber .....	375.984.262
Depósitos Especiais .....	31.012
<b>376.015.274</b>	

**Realizável a Longo Prazo**

Acções do Banco do Estado do Pará S. A. ....	100.000
Banco C. Amazônia S. A. C/Dep. Esp. ....	2.500.000
<b>Empréstimo Público de Emergência .....</b>	<b>1.213.400</b>
<b>Governo Federal C/Emp. ....</b>	<b>5.655.266</b>

Obrigações Reapar. Econômico .....	37.000	
Obrigações da Eletrobrás	1.465.072	
Fundo Indenização Trabalhista .....	470.000	11.440.758

**Imobilizado**

Concessão de Terras no Mangá .....	30.000	
Correções Monetárias ...	472.552.938	
Terrenos, Prédios, Maquinário, móveis e utensílios, instalações nas Fábricas de Belém e Usina Vitória, embarcações e veículos .....	59.040.934	521.632.270

**De Compensação**

Acções Cauçionadas .....	30.000	
Banco do Brasil S. A. C/Caução .....	13.200.000	
Bank of London S. Am. Ltd. C. Cob. ....	5.700.000	
Bens Ativos Reavaliados	38.550.000	
Seguros em Vigor .....	170.000.000	227.480.000
<b>Cr\$ 1.173.884.190</b>		

**—P A S S I V O—**

**Não Exigível**

Capital .....	500.000.000	
Reservas Legais e estatutárias .....	76.843.678	
Outras Reservas .....	79.543.418	
Lucros Suspensos .....	240.704.529	897.091.625

**Exigível**

Efeitos a Pagar .....	28.103.160	
Comissão à Diretoria ....	21.209.404	49.312.564

**De Compensação**

Caução da Diretoria ...	30.000	
Títulos Cauçionados .....	13.200.000	
Títulos em Cobrança ....	5.700.000	
Valôres Reavaliados ....	38.550.000	
Valôres Segurados .....	170.000.000	227.480.000

Correção de Fração de Cruzeiros .....		1
---------------------------------------	--	---

**Cr\$ 1.173.884.190**

- (a) **Wady Thomé Chamié**, diretor-presidente
- (a) **Mario Carlos Paraguassú Frazão**  
DEC -- 105.190 -- CRC -- 1.121

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" — EXERCÍCIO DE 1964**

**—C R É D I T O—**

Lucros na exploração da Fábrica "Belém" e Usina "Vitória" .....	387.317.453,90
Bonificações .....	2.164.923,80
Reserva para Créditos Duvidosos	3.261.233,10
<b>Cr\$ 392.743.610,80</b>	



## — D É B I T O —

Auxílios e Benefícios .....	6.648.607,30
Comissões .....	18.110.577,20
Despesas Gerais .....	5.982.837,90
Diferença de Câmbios .....	420.533,60
Fundo de Habitação .....	182.711,70
Honorários .....	2.968.000,00
Impostos .....	3.883.781,80
Indenizações .....	3.166.594,00
Juros e Descontos .....	27.543.032,30
Ordenados .....	22.010.000,00
Propaganda .....	1.678.000,00
Seguros .....	208.936,00
Sêlos e Telegramas .....	14.353.462,50
Banco Nordeste do Brasil S/A. C/Dep. Esp. ....	4.066.401,30
Reserva para Depreciações .....	45.857.078,00
Correção de Fração de Cruzeiros ..	12,20
Comissão à Diretoria .....	21.209.404,00
Reserva Legal .....	10.722.253,00
Lucros Suspensos .....	203.728.387,00
Extinção de centavos, Lei 4511/64	1,00

Cr\$ 392.743.610,80

- (a) Wady Thomé Chamié, diretor-presidente  
(a) Mario Carlos Paraguassú Frazão  
DEC -- 105.190 -- CRC -- 1.121

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil, infra-assinados, no cumprimento do disposto no item III, Artigo 127, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, após meticuloso exame no Relatório e Contas da Diretoria, Balanço anual e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", são de parecer que as operações levadas a efeito no exercício de 1964, recém-findo, estão em termos de ser aprovadas pelos Senhores Acionistas.

Saudações.

- (aa) Paulo Lopes de Azevedo  
Manoel P. Feio Everdosa  
Eric Percival Pitman

(Reg. n. 633 — Dia 7-4-65)

**FERREIRA GOMES,  
FERRAGISTA S.A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convidamos os Senhores, acionistas de "Ferreira Gomes, Ferragista S.A.", para comparecerem no dia 14 de abril de 1965, às 9 horas, em nossa sede social, sito à Praça Gal. Magalhães 333, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Dar autorização a Diretoria propôr concordata.

b) — O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1965.

A DIRETORIA  
(Reg. n. 641 — Dias 7, 13, e 14/4/65).

**EMPRESA SOARES S.A.**

Cumprindo determinações legais, a "Empresa Soares, S.A.", tem a satisfação de comunicar aos Senhores acionistas, que em sua sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 2119, se encontram à disposição dos mesmos: O Relatório da Diretoria; O Parecer do Conselho Fiscal; Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos às atividades do exercício de 1964.

Belém, 5 de abril de 1965.

(a.) A DIRETORIA.  
(Reg. n. 648 — Dias 7, 8 e 9/4/65).

**A NACIONAL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES****Assembléia Geral Extraordinária**

Aos vinte e três dias do mês de março de 1965, às nove horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de "A Nacional S.A. Comércio e Representações", na sede social sita à Rua Gaspar Viana 187, nesta Capital.

Foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr. Almerindo Ferreira que verificando a existência de número legal, convidou para 1o. e 2o. Secretários respectivamente os acionistas Moacyr de Castro Moura e Carmen Pereira Martins.

Constituída assim a Mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. 1o. Secretário efetuou a leitura dos editais de convocação publicados no matutino "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 16, 17 e 18 de março de 1965, no seguinte teor: — "A Nacional S.A. Comércio e Representações". — Rua Gaspar Viana, 187 — Belém-Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de março de 1965, às nove horas em nossa sede social acima referida, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento de capital com reavaliação do ativo imobilizado (complementação); b) — reforma dos Estatutos; e c) — interesses gerais. Belém, 11 de março de 1965. — Almerindo Ferreira e Moacyr de Castro Moura, Diretores" — Após a leitura, o Presidente declarou que, conforme menção expressa na Ordem do Dia, a presente Assembléia Geral Extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da Diretoria pa-

ra aumento do capital social, acompanhado de parecer favorável do Conselho Fiscal. Por isso determinava que igualmente fossem lidos os aludidos documentos, o que foi feito pelo Sr. 1o. Secretário, nos seguintes dizeres: "Proposta da Diretoria: — Verificando que a reavaliação do ativo imobilizado da Sociedade, efetuado em 9 de outubro de 1964, não atingiu os valores máximos permitidos pelos dispositivos da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964 e considerando que não poderão ser prejudicados os legítimos interesses dos senhores acionistas, deliberou a Diretoria da Sociedade convocar uma Assembléia Geral Extraordinária e propôr aos acionistas a retificação do cálculo da reavaliação dos valores originais dos bens que constituem o ativo imobilizado da Empresa e consequentemente solicitar autorização para novo aumento do capital social mediante a emissão de 26.300 (vinte e seis mil e trezentas) ações novas no valor unitário de mil cruzeiros, para distribuição gratuita aos senhores acionistas, alterando-se também o artigo 4o. dos Estatutos que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4o. — O Capital da Sociedade é de Cr\$ ..... 49.200.000 (quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 49.200 (quarenta e nove mil e duzentas) ações de um mil cruzeiros, nominativas e ou ao portador, capital êsse que poderá ser elevado quando se tornar necessário". Esclarecemos ainda que não haverá nenhuma despesa para os senhores acionistas em decorrência desse aumento de capital, pois o impôsto de renda correspondente será devido somente pela Sociedade. Belém, 11 de março de 1965. — Almerindo Ferreira — Moacyr de Castro Moura, Diretores. — Parecer do Conse-



lho Fiscal: — “Em face das informações prestadas pela Diretoria da Sociedade, somos de parecer que deve ser aprovado o aumento do capital social decorrente da correção dos valores da reavaliação do ativo, pois esta alteração só beneficiará a Sociedade e seus Acionistas, além de atender as exigências legais. Belém, 11 de março de 1965. — Napoleão Nicolau da Costa — Miguel Oswaldo Macedo Martins — Edgard Augusto Viana.

Finda a leitura, foram essas peças postas em discussão e posterior votação, positivando-se ter sido a proposta aprovada sem restrições.

O acionista Sr. Olivaldo Raiol da Silva congratulou-se com a Diretoria pela evidente projeção que vem imprimindo aos negócios da Empresa e o seu empenho em defender rigorosamente os direitos de seus acionistas.

O Senhor Presidente da Assembléia considerou então homologado o aumento do capital da Sociedade para Cr\$ 49.200.000 (quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) com a consequente distribuição das novas 26.300 (vinte e seis mil e trezentas) ações de que são detentores, ficando também alterado o artigo 40. dos Estatutos sociais, que passará a ter a redação proposta pela Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, depois de encerrar a folha do livro de Presença dos Acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura, no livro próprio, desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma Ata por mim Moacyr de Castro Moura lida em voz alta, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais.

Belém, 23 de março de 1965.

(aa.) Almerindo Fer-

reira, Presidente — Moacyr de Castro Moura, 1o. Secretário — Carmen Pereira Martins, 2o. Secretário — Manoel Victor Constante Portela — P.p. Victor C. Portela S.A. Repr. Com. — Manoel Victor Constante Portela — Olivaldo Raiol da Silva — Raimundo Leandro Pereira.

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata lavrada no livro “Atas de Assembléias Gerais” de “A Nacional S.A. Comércio e Representações”, referente à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de 1965.

Belém, 23 de março de 1965.

(a) ALMERINDO FERREIRA, Presidente.

TABELIAO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Almerindo Ferreira.

Belém, 24 de março de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT, Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 25 de março de 1965.

A Funcionária: — WILMA ROCHA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 25 de março de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 834/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 273/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente Nota. Junta

Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de março de 1965. — (a.) OSCAR FACIOLA. (Reg. n. 639 — Dia 7/4/65).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A. (FACEPA) Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 1965, às 9 horas na sede social, à Rua Ó de Almeida, 348, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) — Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964.

2) — Eleição da Diretoria para o biênio .... 65/66.

3) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

4) — O que ocorrer. Belém, 5 de abril de 1965.

“Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.”

— (a) ANTONIO GEORGE RARAH, Diretor.

(Reg. n. 640 — Dias 7, 8, e 9/4/65).

COMPANHIA DE PLANTACAO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

Assembléia Geral Extraordinária (CONVOCAÇÃO)

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17, do mês de abril em curso às 11 horas, em sua sede social sita à Rua 28 de Setembro, 106 — 2o. andar, a fim de deliberar sobre:

a) Aumento de capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16/7/64;

b) Modificação dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer de in-

terêsse para a Sociedade. Belém, 5 de abril de 1965.

(a) A DIRETORIA (Reg. n. 642 — Dias 7, 8 e 9/4/65).

COMPANHIA DE PLANTACAO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de abril em curso às 9 horas, em sua sede social, sita na Rua 28 de Setembro n. 106 — 2o. andar, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1964, constantes do Relatório, Balanço Geral de 31/12/64, demonstração da Conta “Lucros e Perdas” e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1965/1968;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso;

d) Fixação dos honorários para o corrente exercício da Diretoria e Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer. Belém (Pa.), 5 de abril de 1965.

A DIRETORIA (Reg. n. 643 — Dias 7, 8 e 9/4/65).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A.

Comunicamos aos Senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, em Benevides, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2.627.

Benevides, 26 de março de 1965.

(a.) MARIO TOCANTINS LOBATO, Presidente.

(Reg. n. 657 — Dias 7, 8 e 9/4/65).



**IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1964**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas do ano de 1964, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Houve um lucro líquido de Cr\$ 3.933.918 que contabilizamos do seguinte modo:

Fundo de Reserva Legal, 5% .... Cr\$ 196.696

Lucros Suspensos ..... Cr\$ 3.737.222

A importância escriturada à crédito de "Lucros Suspensos" sugerimos seja oportunamente utilizada no aumento do nosso capital social, já insuficiente para enfrentar a inflação dominante em nosso País.

Quaisquer outras informações que julgardes necessárias, serão prestadas com prazer por esta Diretoria.

Belém, 22 de março de 1965.

(a) Antonio Elias Assad Asbeg, presidente

**BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**— A T I V O —**

<b>Imobilizado</b>			
Bens Imóveis .....	216.600		
Móveis e Utensílios .....	1.292.350		
Bens Conta Reavaliação .....	6.776.539	8.285.489	
<b>Disponível</b>			
Caixa e Bancos .....		1.331.373	
<b>Realizável a Curto Prazo</b>			
Mercadorias Gerais .....	59.178.871		
Contratos da Construção a Liquidar .....	9.306.495		
Duplicatas a Receber .....	3.038.512	71.523.878	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			
Investimentos Diversos ..		1.177.054	
<b>Compensação</b>			
Ações em Caução .....	300.000		
Valôres Segurados .....	15.000.000		
Compromissários Compradores .....	9.306.495	24.606.495	
			Cr\$ 106.924.289

**— P A S S I V O —**

<b>Não Exigível</b>			
Capital .....	31.000.000		
Fundo de Reserva Legal ..	1.119.931		
Fundo de Correção Monetária .....	776.539		
Lucros Suspensos .....	6.288.449		
Provisões .....	277.020	39.461.939	

<b>Exigível a Curto Prazo</b>			
Efeitos a Pagar .....		42.855.855	
<b>Compensação</b>			
Caução da Diretoria ....	300.000		
Seguros de Valôres .....	15.000.000		
Contratos de Venda de Imóveis .....	9.306.495	24.606.495	
			Cr\$ 106.924.289

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) Antonio Elias Assad Asbeg, presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira  
Contador C.R.C. Pa. 0341

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS". EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**— D E V E —**

<b>Encargos do Exercício</b>			
Despesas administrativas, c/pessoal, c/vendas, tributárias, financeiras e diversas .....		18.564.206	
<b>Lucro do Exercício</b>			
<b>Cr\$ 3.933.918</b>			
Fundo de Reserva Legal, 5% .....	196.696		
Lucros Suspensos .....	3.737.222	3.933.918	
			Cr\$ 22.498.124

**— H A V E R —**

<b>Resultado do Exercício</b>			
Lucro bruto nas operações deste ano .....		Cr\$ 22.498.124	

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) Antonio Elias Assad Asbeg, presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira  
Contador C.R.C. Pa. 0341

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

1 9 6 4

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Importadora de Tecidos, S/A.", em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas" de 1964, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1964, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 26 de março de 1965.

(aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima  
Dr. Durval Freire de Souza  
Alberto Simão Tumma

(Reg. n. 624 — Dia 7-4-65)



**IMPORTADORA DE  
TECIDOS S/A.  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA  
(Convocação)**

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social à Trav. 7 de Setembro, 29.

Belém, 6 de abril de 1965. — (a) Antonio Assad Asbeg, presidente. (Reg. n. 623 — Dias 7, 8 e 9-4-65)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

EDITAL N. 13/65

Pelo presente Edital, ficam intimados os Srs. Augusto Cruz, Passagem Inhangapi, Município de São Francisco do Pará e Manoel Antonio Matos, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de seus representantes legais, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício "Palácio do Rádio", 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente no Auto de Ratificação de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de .... 22.2.52 e por infringência ao art. 30. do Decreto-lei n. 201 de 25.1.38 e art. 170. da Resolução n. 428 de 3.6.64, visto tratar-se de café destinado ao CONSUMO INTERNO sem qualquer documentação e em local proibido o que é equiparado ao crime de contrabando, constituindo infração ao art. 334 do Código Penal Brasileiro, ficando ainda os infratores sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Embarque, sem prejuízo das demais sanções pela não obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigor, inclusive de natureza penal.

Belém, 30 de março de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café", Agência de Belém. (a) Marcos Vital Pessoa de Queiroz, agente. (Reg. n. 579 — Dias 31-3 e 7-4-65)

**EMPRESA DE AGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social sita à Trav. Padre Eutíquio 1201, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1964;

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1965;

c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1965. — (a) Nelson de Souza Rosa, diretor-presidente.

(Reg. n. 575 — Dias 31-3; 2 e 7-4-65)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

EDITAL N. 12/65

Pelo presente Edital, ficam intimados o proprietário ou proprietários de 2 volumes de café semi-torrados que se encontravam em uma casa abandonada, no Rio Baconde, pertencente ao Município de Igarapé-Miri, pesando um total de 50 quilos, não possuindo qualquer identificação, apreendidas pela fiscalização deste Instituto, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a

contar desta publicação, através de seus representantes legais, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício "Palácio do Rádio", 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de .... 22.12.52 e por infringência ao art. 20. § 10. da Resolução n. 218, de .... 7.3.62, deste Instituto, ficando ainda o infrator ou infratores sujeitos às penalidades previstas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na espécie, além das penalidades do art. 334 do Código Penal Brasileiro.

Belém, 30 de março de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café", Agência em Belém. — (a) Marcos Vital Pessoa de Queiroz, agente.

(Reg. n. 578 — Dias 31-3; 2 e 7-4-65)

**EMPRESA SOARES S.A.  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da "Empresa Soares S.A.", a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de abril de 1965, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Alcindo Cacela, 2119, a fim de proceder a apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 1964;

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1964;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Estudo de Honorários da Diretoria, e

f) O que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1965.

(a.) A DIRETORIA. (Reg. n. 647 — Dias 7, 8 e 9/4/65).

**CLÍNICA DALMAZIA  
POZZI S.A.  
Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 26 de abril de 1964, às .. 17,00 horas na sede social provisória, no edifício Importadora, sala .. 217, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado a 31/12/1964;

b) Eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dos respectivos suplentes e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de março de 1964.

Por "Clínica Dalmazia Pozzi S.A." — (a.) Dr. FLAVIO DE BRITO PONTES, Presidente.

(Reg. n. 651 -- Dias 7, 8 e 9/4/65).

Governo do Estado do Pará

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Concorrência Administrativa n. 2/65

O Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa que, a partir desta data e pelo prazo de quinze (15) dias após a publicação desta no DIÁRIO OFICIAL, acha-se aberta, na forma da lei n. 4.401, de 10/9/64, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, a Concorrência Administrativa para aquisição do material de consumo a ser utilizado nesta Secretaria e cuja relação encontra-se no Departamento de Administração, onde serão fornecidos maiores esclarecimentos aos interessados.



Belém, 5 de abril de .. 1965.

(a.) Américo J. Peixoto, Diretor do Departamento de Administração. — Visto: Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 1031 — Dia 7/4/65).

**PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ**

S.A.  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

De conformidade com nossos Estatutos, convocamos os Senhores acionistas para a sessão Ordinária de Assembléa Geral a ter lugar em nossa sede social, no próximo dia vinte de abril às dezesseis horas, com o fim especial de:

a) Apreciar o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais de 1964;

b) — Aprovação do Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrada em 31 de dezembro de 1964;

c) — Tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal;

d) — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Benevides, 26 de março de 1965.

(a.) MARIO TOCANTINS LOBATO, Presidente.

(Reg. n. 658 — Dias 8, 9 e 10/4/65).

**LIMA, IRMÃOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de "Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio", para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 15 do corrente, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro 324, pelas 18

horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para 1965 e fixação dos respectivos honorários;

c) — O que ocorrer. Belém, 30 de março de 1965.

(a.) JOSÉ DE MATOS LIMA, Presidente.

(Reg. n. 644 — Dias 7, 8 e 13/4/65).

**SILVA, DUARTE — FERRELAGENS S.A.**  
CASA FAROL

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 90. dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas comunicamos aos estimados Senhores Acionistas, que no dia 13 do mês corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, 168/76 nesta cidade, será realizada a Assembléa Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1965/1967;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 1965.

d) Votação da remuneração da Diretoria para o exercício 1965;

e) O que ocorrer. Belém, 6 de abril de 1965.

**A DIRETORIA:—(aa.)** João Domingues Duarte, Presidente — Celina Pernambuco da Silva V.-Presidente — José Nicolau de Araújo Bastos, Diretor — Antonio Marcos Duarte, Diretor.

(Reg. n. 654 — Dias 7, 8 e 9/4/65).

**TRIBUNAL DE CONTAS**

PROC. N. 98/93  
E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Iran Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado no exercício financeiro de 1962.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, inciso II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, 249, na sede social de Belém, Estado do Pará, para através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Iran Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado no exercício financeiro de 1962, como responsável pela importância de Cr\$ 412,60 (quatrocentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima de ..... Cr\$ 412,60.

Belém, 26 de março de 1965. — (a) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(G. — Reg. n. 876 — Dias — 2, 3, 6, 7, 9, 13, 14, 20, 23, 27 e 29/4/65).

**SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**

Asssembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 10 de abril do corrente ano, às 15 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74 — a fim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1964, eleger 1 Diretor e 2 Sub-Diretores para cargos vagos, eleger os Membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1965.—(a) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

(Ext. — Dias 2, 6 e 8/4/65. Reg. n. 591).

**FÁBRICA UNIÃO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.  
Assembléa Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores acionistas da "Fábrica União Indústria e Comércio S. A." convidados para a Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 27 de abril de 1965 às 18.00 horas, na sede social à Travessa 7 de Setembro, n. 249, na sede social de Belém, Estado do Pará, para através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Iran Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado no exercício financeiro de 1962, como responsável pela importância de Cr\$ 412,60 (quatrocentos e doze cruzeiros e sessenta centavos), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima de ..... Cr\$ 412,60.

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1965. — (a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

(Ext. — Dias — 3, 6 e 7/4/65 — Reg. n. 611).

**ÓLEOS INDUSTRIAIS**

CACHOEIRA DO

ARARI S. A. (OLEICA)

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação

Convocamos os acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, à Trav. Padre Eutíquio número 307, sala 201, às 9 horas do dia 10 próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aumento do capital social, com emissão de ações preferenciais.

2. Subscrição do total do aumento do capital social com os recursos de firmas com depósitos no P. C. A. S/A, em função da Lei 4.216, de 6 de maio de 1963.

3 Reforma dos Estatutos.

4. O que ocorrer.

A Diretoria

(T. n. 11724 — Reg. n. 614 — Dias 3, 6 e 7-4-65)



**AMAZONIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**  
Carta de Autorização n. 139 — (SUMOC)  
AVISO

Comunicamos aos Senhores acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social, à Av. Portugal n. 323, 2o andar — salas 209/13, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Artigo n. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1964.

Belém, 29 de março de 1965.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil, Diretor-Presidente — Fernandino Pinto, Diretor-Comercial e respondendo pelo Diretor-Técnico.

(Reg. n. 574 — Dias 31-3; 6 e 7-4-65)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**  
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do sr. Presidente da Assembléia Geral ficam todos os senhores Acionistas convocados para se reunirem em sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de abril corrente, na sede social, sita à Rua da Municipalidade n. 670, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, referente ao exercício de 1964 e o que ocorrer.

Pará, 5 de abril de 1965. — (a) Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho, secretário.

(Reg. n. 634 — Dias 6, 7 e 8-4-65)

**FÁBRICA UNIÃO**  
**INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO S. A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores acionistas da "Fábrica União Indústria e Comércio S. A.", convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a se

realizar no próximo dia 27 de abril de 1965, às 20.00 horas, na sede social à Travessa 7 de Setembro, n. 240, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Autorizar a Diretoria para Alienação de Imóvel:  
b) O que ocorrer.  
Belém, 2 de abril de 1965. — (a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

(Ext. — Dias — 3, 6 e 7-4-65. Reg. n. 612)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.**

Comunicamos aos senhores acionistas que em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 238, altos, estão à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99, da Lei 2.627.

Belém, 30 de março de 1965. — (a) Varlindo Manoel Gonçalves, diretor-presidente.

(Reg. n. 617 — Dias 3, 6 e 7-4-65)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A**  
(INCOMARSA)

Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril, às 17 horas em nossa sede, à Rua Senador Manoel Barata n. ... 1.051, a fim de deliberar sobre:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.64;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso;

c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer de interesse social.

Belém, 1 de abril de 1965. — (a) José Maria Miranda Pinheiro, diretor.  
(Reg. n. 608 — Dias 3, 6 e 7-4-65)

**GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas de que, em conformidade com o art. 99, da Lei n. 2.627, estão ao seu dispôr em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 238, altos, os documentos atinentes ao último exercício social.

Belém, 30 de março de 1965.

A Diretoria  
(Reg. n. 618 — Dias 3, 6 e 7-4-65)

**FERREIRA D'OLIVEIRA**  
**COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, à Rua Cons. João Alfredo ns. 47/57, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1964.

Belém, 25 de março de 1965. — (a) Pedro Lobão de Oliva, presidente.

(Reg. n. 619 — Dias 3, 6 e 7-4-65)

**SOARES DE CARVALHO**  
**SABÕES E ÓLEOS S/A**

Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 7 de Abril, às 9 horas, para:

a) apreciação e votação das contas do exercício findo;

b) Eleição da Diretoria, Sub-Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 30 de março de 1965.

Os Diretores:  
(aa) Manoel Gonçalves Leitão e Cândido Martins Gomes.

(Reg. n. 581 — Dias ...)

**SOBRAL, IRMÃOS S. A.**  
(SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 40,

os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de ... 26-9-1940, referente ao exercício de 1964.

"Sobral, Irmãos S. A." — (a) Acacio J. F. Sobral, presidente.

(Reg. n. 603 — Dias 3, 6, 7 e 8-4-65)

**CUSTODIO COSTA,**  
**COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Convocação

Convoco os senhores acionistas de "Custodio Costa, Comércio e Indústria S/A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre:

a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de abril de 1965. (a) Paulo de Macedo, diretor.

(Reg. n. 635 — 6, 8 e 13-4-65)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Geraldo Leite de Moraes e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Alberto da Silva Campos e Rider Nogueira de Brito, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10. de abril de 1965. —

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 10. secretário.

(T. n. 11.721 — Reg. n. 606 — Dias 3, 6, 8 e 9-4-65)



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1965

NUM. 6.228

## EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
8a. Região

**3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)**  
Notificação

Processo n. 3a. JCJ —  
114/65.

Reclamante — Maria  
Celia Sá Damasceno.

Reclamado — Manuel  
Bessa Filho.

Pelo presente edital, fica notificado Manuel Bessa Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 29 de março de 1965, na reclamação 3a. JCJ 114/65, em que é reclamante Maria Célia Sá Damasceno e reclamado Manuel Bessa Filho, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve Esta Junta, Por Maioria de Votos, Vencido o Vogal em Pregador, Acolher a Presente Reclamação, Para Condenar a Empresa Reclamada, Manoel Bessa Filho a Pagar à Reclamante Maria Célia Sá Damasceno, a Quantia de Trezentos Mil Cruzeiros, a Título de Aviso Prévio, Salários Retidos e Gratificação Natalina, Conforme o Termo de Reclamação, Improcedendo as Demais Parcelas, Por Falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamado no valor de seis mil trezentos e vinte e seis cruzeiros, sobre o valor da condenação, e pela reclamante, sobre o valor líquido das parcelas

judgadas improcedentes, que se arbitra em hum mil cruzeiros, dando oitenta e seis cruzeiros de custas, de que fica isenta na forma da lei".

Secretaria da Terceira  
Junta de Conciliação e  
Julgamento de Belém, 10.  
de Abril de 1965.

**Carmen Moura Chagas**  
Chefe de Secretaria  
(G. Reg. n. 992 — Dia —  
7.4.65).

Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Tribunal Regional do  
Trabalho da 8a. Região**  
EDITAL

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. Paz Damasceno Pinheiro, de que foi a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal nos autos do Processo TRT 40/65, em que é parte contra Lavanderia São Jorge: "Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, em parte, reformar em parte a sentença recorrida, para mandar excluir da condenação os pedidos de aviso prévio e gratificação natalina, confirmando-a nos seus demais termos".

Secretaria do Tribunal  
Regional do Trabalho da  
Oitava Região, Belém, 5  
de abril de 1965.

**RIDER NOGUEIRA  
DE BRITO**  
Diretor da Secretaria,  
Substituto  
(G. — Reg. n. 1015 —  
Dia 7/4/65).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Anúncio de Julgamento  
do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de abril corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança, da Capital, em que é requerente, o Dr. Leví Hall de Moura, Juiz de Direito da 1a. Entrância, por seu advogado, Dr. Daniel Coelho de Souza, e requerido, o Governo do Estado, sendo Relator — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará-Belém, 5 de março  
de 1965.

(a.) Amazonina Silva,  
pelo Secretário.  
(G. — Reg. n. 1020 —  
Dia 7/4/65).

**Anúncio de Julgamento  
da 2a. Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível

da Apelação Cível "ex-offício" da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Sergio Bosco Machado Brasil e Eliete Barros Brasil, pela Assistência Judiciária, sendo Relator, Desembargador Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará-Belém, 5 de abril de  
1965.

(a.) Amazonina Silva,  
pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 1019  
— Dia 7/4/65).

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante, Américo Pinto Simões, por seu advogado, Dr. Salvador Rangel de Borborema, e, agravado, Bordalo Nunes, por seu advogado, Dr. Paulo Cesar de Oliveira, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco dias a contar da data da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará-Belém, 5 de abril de  
1965.

(a.) Amazonina Silva,  
pelo Secretário.

(G. — Reg. n. 1018 —  
Dia 7/4/65).